



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

Página 1/4

CONTRATO Nº 0402/2021

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0383/2021 EM 05/05/2021

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ - BA E NOELIA SILVA SANTOS LOBO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ - BA, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ 13.675.681/0001-30, com sede Administrativa na LOTEAMENTO JARDIM CATEDRAL, PIATÃ - BA, por meio do(a) seu(ua) representante, Secretário(a) Municipal, o(a) Sr(a). IGOR TELES SILVA, portador(a) de cédula de identidade RG nº 1000576329 e inscrito(a) no CPF sob nº 032.758.755-58

CONTRATADA: NOELIA SILVA SANTOS LOBO, BRASILEIRA, , portador(a) de cédula de identidade RG nº 15.782.751, inscrito(a) no CPF sob nº 726.688.495-00, residente e domiciliado(a) na RUA ARNULFO SOARES, 28 - CENTRO, PIATÃ - BA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes contratadas resolvem de comum acordo e de livre e espontânea vontade, sem coação de nenhuma das partes, firmar o presente contrato a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

01. OBJETO:

01.1. Constitui objeto deste a locação de um imóvel situado a rua Arnulfo Soares, centro, para servir de Unidade de Saúde aos atendimentos de referência as síndromes gripais e coleta de exames da COVID-19, nesta cidade de Piaçã.

01.1. Os contratantes declaram, desde já, terem inteira ciência das regras que regem o presente acordo, bem como da responsabilidade advinda do descumprimento destas.

01.2. Todos os custos de implantação e manutenção do imóvel serão custeados única e exclusivamente pelo CONTRATANTE, estando a CONTRATADA isenta de qualquer ônus nesse sentido. Caso haja necessidade de execução de dispositivos de conservação ou reforma a fim de atender quaisquer necessidades do CONTRATANTE, como cercas, muros, cobertura, passeios de acesso e outros, os custos serão arcados pelo CONTRATANTE, mediante autorização da CONTRATADA.

02. DO PAGAMENTO

As partes contratantes ajustam o valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). O pagamento será efetuado em 06(seis) parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÁ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

Página 2/4

02.1. O não pagamento no dia supra citado, importa juros moratórios na base de 1% (um por cento) ao mês calculado sobre o valor do aluguel.

03. DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato tem como termo inicial a data de 05/05/2021 e como termo final a data de 31/10/2021. Findo este prazo, operar-se-á o fim desta avença, independente de qualquer notificação.

03.1. O presente acordo não será prorrogado, salvo mediante ajuste escrito e assinado pelos contratantes – o qual passará a fazer parte integrante do presente – com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento do presente acordo, sem o que não se operará prorrogação.

03.2. O valor do aluguel será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV), ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – FGV), de todos, o menor, e somente poderá ser requerido, por escrito, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento.

03.3. Fica, desde já, ciente o CONTRATANTE que em caso do imóvel objeto deste contrato for posto à venda, não tem o CONTRATANTE o direito de preferência de compra, e, havendo nova aquisição desse imóvel, fica o presente contrato revogado, estando o novo adquirente desobrigado a dar continuidade ao mesmo, salvo se for de seu interesse. Nessa hipótese de venda, fica também a CONTRATADA desobrigada das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

04. DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATANTE se obriga expressamente a:

a) Conservação do bem que compõe o objeto desse contrato, obrigando-se a devolvê-lo à CONTRATADA em perfeito estado de funcionamento e de conservação.

04.1. Responder por todos e quaisquer prejuízos, eventualmente causados, em decorrência do uso e aproveitamento dos bens e seus acessórios, ainda que resultantes de caso fortuito ou de força maior, ficando certo e acordado, desde logo, que qualquer indenização a ser paga por dano ou inutilização dos bens locados, terá que observar o preço dos mesmos, vigentes à época do evento. Responde ainda o CONTRATANTE, nas mesmas condições, por extravio, furto, etc, dos referidos bens

b) Não gravar, doar, sublocar, ceder a qualquer título, ou transferir a terceiros os bens locados, sob pena das sanções cabíveis e sem prejuízo do direito da CONTRATADA requerer busca e apreensão para revê-los.

c) Serão suportadas pelo CONTRATANTE as despesas contraídas relativas ao bem contratado, a partir do termo inicial deste acordo até o termo final. O atraso dos referido pagamentos serão de responsabilidade do CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATA

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

Página 3/4

04.2. Não será permitida a transferência deste contrato ou das obrigações advindas do mesmo, nem a sublocação ou cessão dos direitos decorrentes deste instrumento, ou empréstimo total ou parcial do bem objeto deste acordo sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATADA

05. DA FISCALIZAÇÃO

Fica acordado que a CONTRATADA, por seus procuradores ou representantes, poderá vistoriar o bem locado, sempre que julgar conveniente, a fim de verificar o seu estado de conservação, ficando o CONTRATANTE responsável por restituí-lo em bom estado de conservação e com capacidade para desenvolver as atividades a que prestam. Em havendo qualquer dano, o CONTRATANTE deverá repará-lo, às suas expensas, enquanto durar o contrato.

05.1. Não sendo cumprido o determinado na cláusula acima disposta, a CONTRATADA fica autorizada a executar o conserto necessário, independente de autorização do CONTRATANTE.

05.2. Executados os reparos uteis e/ou necessários, a CONTRATADA apresentará os recibos dos valores gastos e despendidos nos reparos ao CONTRATANTE para o devido ressarcimento.

06. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta da seguinte dotação própria, do orçamento vigente:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2064 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

FONTE - 14

07. DAS PENALIDADES

As partes do presente contrato serão passíveis das sanções previstas na Lei 8.245/91.

08. DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e em caso de desapropriação do imóvel ou de sinistro que inviabilize a sua utilização, fica este pacto automaticamente rescindido.

08.1. Na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, fica este obrigado ao pagamento de multa referente ao valor de 01 (um) mes de aluguel, e a aceitar a permanência do MUNICÍPIO no imóvel por pelo menos 30 (trinta) dias.

08.2. Em todos os casos, ficam garantidos os direitos da administração.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

Página 4/4

09. DO EMPENHO


09.1 A prestação de serviços contante no objeto, cláusula 01 deste contrato, será empenhado de acordo o período de execução, respeitando os valores correspondentes, mediante Ordem de Serviços, emitida exclusivamente pelo Gestor (coordenador de despesa) correspondente.

10. DO FORO

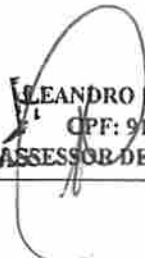
10.1 As partes elegem o foro da Comarca de PIATÃ - BA, que é o da situação do bem contratado, para dirimir dúvidas não resolvidas amigavelmente, e questões resultantes da execução do presente contrato, obrigando-se a parte vencida a pagar à vencedora, além das custas e despesas processuais, honorários advocatícios, fixados em 40% (quarenta por cento), sobre o valor da causa.

Destarte, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

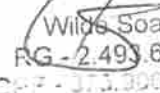

IGOR TELES SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


NOELIA SILVA SANTOS LOBO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


LEANDRO DE S. FERREIRA
CPF: 914.174.575-20
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

CPF


Wilda Soares
RG - 2.493.621-98
CPF - 373.306.345-40

CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
Praça Isidro Viana, 38 - Centro - Piatã-BA
CNPJ: 13.675.681/0001-30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 215/2021

Nome / Razão Social: **NOELIA SILVA SANTOS LOBO**
Nome Fantasia: **NOELIA**
Cód. do Contribuinte: **27575** CNPJ/CPF: **726.688.495-00**
Endereço: **Rua - Duque de Caxias, S/N - CENTRO - Piatã - BA - CEP: 46765-000**

RESSALVO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITO QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO

Observação :

Esta Certidão foi emitida em 05/05/2021 com base no Código Tributário Municipal, lei n. 019/2005

Validade deste certidão: **03/08/2021 90 (NOVENTA DIAS *****)**

Código de controle da Certidão: 27791



Operador: ELVO NOVAIS SOUZA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Elvo Novalis Souza
Diretor de Tributos
Dec. nº 092/2021

Setor Tributário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NOELIA SILVA SANTOS LOBO**
CPF: **726.688.495-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:52 do dia 03/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2021.

Código de controle da certidão: **A864.F0C6.C60C.D818**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOELIA SILVA SANTOS LOBO
CPF: 726.688.495-00
Certidão n°: 14770553/2021
Expedição: 05/05/2021, às 10:36:45
Validade: 31/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NOELIA SILVA SANTOS LOBO, inscrito(a) no CPF sob o n° 726.688.495-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211847890

NOME	
NOLIA SILVA SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	726.688.495-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/05/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
Praça Isidro Viana, 38 - Centro - Piatã-BA
CNPJ: 13.675.681/0001-30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 215/2021

Nome / Razão Social: **NOELIA SILVA SANTOS LOBO**
Nome Fantasia: **NOELIA**
Cód. do Contribuinte: **27575** CNPJ/CPF: **726.688.495-00**
Endereço: **Rua - Duque de Caxias, S/N - CENTRO - Piatã - BA - CEP: 46765-000**

RESSALVO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITO QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO

Observação :

Esta Certidão foi emitida em 05/05/2021 com base no Código Tributário Municipal, lei n. 019/2005

Validade deste certidão: **03/08/2021 90 (NOVENTA DIAS *****)**

Código de controle da Certidão: 27791



Operador: ELVO NOVAIS SOUZA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Elvo Novais Souza
Diretor de Tributos
Dec. Nº 092/2021

Setor Tributário



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 0383/2021**

A Prefeitura Municipal de PIATÃ-BA, torna público a HOMOLOGAÇÃO e o EXTRATO DO CONTRATO conforme segue:

- LICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ - BA
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0155/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0383/2021
- OBJETO: locação de um imóvel situado a rua Arnulfo Soares, centro, para servir de Unidade de Saúde aos atendimentos de referência as síndromes gripais e coleta de exames da COVID-19, nesta cidade de Piatã.
- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ - BA - CNPJ 12.097.818/0001-53
- CONTRATADA: NOELIA SILVA SANTOS LOBO, CPF 726.688.495-00
- NÚMERO E DATA DO CONTRATO: 0402/2021 DE 05/05/2021
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 05/05/2021 A 31/10/2021
- VALOR DO CONTRATO: R\$ 6000 (SEIS MIL REAIS)
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 / 2064 / 3.3.90.36.00 / FONTE / MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO - PREFEITO MUNICIPAL